



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

EXERCÍCIO DE 2015

Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade Gestora: - CAMARA MUNICIPAL

**CAMPO DE ATUAÇÃO**

**LEGISLAÇÃO**

Legislar Sobre Materias do Interesse do Municipio e Demais Atividades Expressas na Lei Organica do Municipio.

LEI 162/2006

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

EXERCÍCIO DE 2015

Orgão: 02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL

Unidade Gestora: - PREVIDENCIA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Fica instituído nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena - RPPS, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n. 20/98 e 41/2003 bem como da Lei Federal n.9.717/98.1º O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena/MT, será denominado pela sigla "SANTA HELENA - PREVI", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.	LEI 143/2005

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

EXERCÍCIO DE 2015

Orgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Unidade Gestora: - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

**CAMPO DE ATUAÇÃO****LEGISLAÇÃO**

Ao Gabinete do Prefeito compete Coordenar a prestação de serviços e apoio administrativo aos titulares dos cargos comissionados integrantes da estrutura organizacional do Gabinete Auditor Interno, Assessor Jurídico, Assessores do Gabinete.

LEI 162/2005

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

EXERCÍCIO DE 2015

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

Unidade Gestora: - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
A Secretaria Municipal de Governo compete: Assessorar o Prefeito Municipal, prestando-lhe serviços de comunicação social e apoio logístico direto, assistir o Prefeito nas suas funções político-administrativas, seu relacionamento interno no âmbito da Prefeitura e externa, no âmbito dos outros poderes e da sociedade municipal, controlar a agenda oficial do Prefeito manter o Prefeito informado sobre noticiário de interesse da Prefeitura Transmitir ordens emanadas pelo Prefeito as repartições da Prefeitura desempenhar outras funções similares, que lhes forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.	LEI 162/2005

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

EXERCÍCIO DE 2015

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Gestora: - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Ao Secretário Municipal de finanças e Planejamento, na qualidade de titular do OrgAo central do Sistema Municipal de FinanCas e Planejamento, compete: Orientar e supervisionar a elaboracao do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais, coordenar a elaboracao da proposta orcamentaria do Municipio, acompanhar, controlar e avaliar a execucao do orcamento aprovado, elaborar a programacao orcamentaria do Municipio e propor alteracoes na sua execucao, consolidar a proposta do Plano Plurianual de Investimentos do municipio gerir o programa de modernizacao institucional e dar Parecer conclusivo sobre alteracoes organizacionais nos orgaos de Administracao emitir parecer conclusivo sobre a conveniencia de criacao ou extincao de entidades de Administracao Indireta, aprovar normas gerais e exercer as atribuicoes que competem ao Sistema Municipal de Planejamento.	LEI 162/2005

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

EXERCÍCIO DE 2015

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD

Unidade Gestora: - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD

## CAMPO DE ATUAÇÃO

## LEGISLAÇÃO

O Secretario Municipal de Administracao e o de Financas e Planejamento, terao alem das atribuicoes anteriormente fixadas, responsabilidades especiais conforme estabelecem as subsecoes.

LEI 162/2005



## CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2015

Orgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

Unidade Gestora: - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educacao, Cultura, Desporto e Lazer compete: coordenar a execucao da Politica Municipal de Educacao e Cultura, realizar, em parceria com a SEPLAF e com os orgaos governamentais do setor, estudos basicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados sociais alcancados, coordenar o processo de planejamento setorial de educacao, buscando o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Educacao e Cultura no contexto do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, promover a integracao horizontal e vertical da rede municipal de ensino segundo os principios da Qualidade, Participacao e Descentralizacao da acao governamental no setor, executar em parceria com a Secretaria Municipal de Saude e Saneamento, o programa de educacao fisica e iniciacao desportiva, tendo por objetivo permanente a formacao integral do educando e o pleno despertar de suas potencialidades fisicas e humanisticas.	LEI 162/2005



## CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2015

Orgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN

Unidade Gestora: - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
<p>A Secretaria Municipal de Saude e Saneamento, compete:Executar os programas integrantes da Politica Municipal de Saude e Saneamento, nos termos dos artigos n° 79 a 83 da Lei Organica Municipal, assim como, do Plano Integrado de Desenvolvimento do Municipio, e da Lei Orçamentaria em vigor, realizar em parceria com a SEFIP, estudos basicos nas areas de Saude Publica, medicina alternativa, fitoterapia com base na biodiversidade amazonica, entre outros, visando fundamentar a proposicao e o desenvolvimento de atividades promotoras de melhoria dos indicadores de Saude e de Qualidade de Vida da populacao, coordenar com apoio instrumental do Conselho Municipal de Saude, a execucao da Politica Municipal de Saude e Saneamento, no contexto do plano integrado e dos instrumentos programaticos e orcamentarios aprovados em Lei, exercer privativamente, a direcao do Sistema Unico de Saude do Municipio, tendo por diretrizes basicas a descentralizacao operativa, a participacao comunitaria e o atendimento integral,dedicar prioridade crescente para as atividades educativo-preventivas, sem prejuizo dos servicos assistenciais.</p>	LEI 162/2005



## CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2015

Orgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR

Unidade Gestora: - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
<p>realizar em parceria com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, estudos básicos de desenvolvimento socio-econômico-ambiental de Nova Santa Helena, nos termos da Lei Orgânica, propondo programas e projetos que engendrem a diversificação produtiva da agropecuária, da Indústria, do Comércio, do Turismo e de Meio Ambiente do município, promover a educação agroambiental dos pequenos produtores, orientando o setor produtivo rural para a agricultura familiar, diversificada e em bases, organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento agroambientais, com prioridade para as microbacias hidrográficas que e apresentam maior densidade de uso atual, Realizar em parceria com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, estudos básicos de desenvolvimento agro-industrial do município, propondo e promovendo programas e projetos que engrenem a agregação de valores aos produtos primários de exportação do município e da região concretização de iniciativas empresariais condizentes com a potencialidade econômica do município, detectar as áreas e pontos turísticos do município.</p>	LEI 162/2005



## CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2015

Orgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS

Unidade Gestora: - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
<p>A Secretaria de Acao e Promocao Social, compete coordenar a execucao da politica municipal de desenvolvimento social, nos termos da Lei Organica Municipal, mobilizando os segmentos organizados da sociedade civil, para a acao co-participada de planejamento e desenvolvimento, coordenar o processo de planejamento setorial, promovendo o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Acao Social como um segmento do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, coordenar o programa permanente de desenvolvimento comunitario, tendo por objetivos despertar da plena cidadania a organizacao comunitaria e a participacao politico-institucional das comunidades rurais e urbanas, executar diretamente ou de forma descentralizada, acoes de assistencia social aos segmentos mais carentes da sociedade local, buscando realizar metas e atingir objetivos oficialmente estabelecidos, organizar eventos e proceder a articulacoes, tendo por objetivo a promocao de projetos de desenvolvimento integrantes dos programas oficialmente instituidos no ambito do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento do Municipio.</p>	LEI 162/2005

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

EXERCÍCIO DE 2015

Orgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP

Unidade Gestora: - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
<p>A Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, compete executar diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários, relativo a zona urbana, observar os aspectos ambientais de todos os projetos infra-estruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados, dentro do espaço urbano, normatizar executar controlar e fiscalizar os serviços públicos municipais e os de infra-estrutura, dar apoio ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Trânsito, definindo a política municipal de desenvolvimento infra-estrutural e de serviços urbanos, propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo urbano e contribuir para a constante atualização dos Códigos Municipais correspondentes, executar diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários, relacionados à zona rural</p>	LEI 162/2005

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

EXERCÍCIO DE 2015

Orgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Unidade Gestora: - RESERVA DE CONTINGENCIA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Dotacao global denominada reserva de contingencia, permitida para a Uniao no art. 91 do decreto lei 200/1967 decreto-lei N° 200, de 25 de fevereiro de 1967,ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de creditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5°, inciso III da lei complementar N° 101, de 2000, sob coordenacao de orgao responsavel pela sua destinacao, sera identificada nos orcamentos de todas as esferas de governo pelo codigo 99.999.9999.xxxx.xxxx, no que se refere as classificacoes por funcao e subfuncao e estrutura programatica, onde o X representa a codificacao da acao e o respectivo detalhamento.	LEI 162/2005

DORIVAL LORCA  
PrefeitoBRUNA M. P. M. PARRON  
Secretaria de PlanejamentoELIDIANA PIRES DE OLIVEIRA  
CRC MT -012635/O-4